

Lei Complementar n.º 210/2018

De: 15 de maio de 2018
(Autoria: Mesa Diretora)

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 207/2018, ESTENDENDO A REVISÃO DE 2,95% NA REMUNERAÇÃO DOS PENSIONISTAS E APOSENTADOS DA CÂMARA MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Complementar nº 207, de 20 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º - Fica revisado em 2,95 % (dois virgula , noventa e cinco por cento) às remunerações de todos os Servidores Efetivos, Comissionados (Assessores Parlamentares, Assessores da Mesa Diretora), Vereadores, Aposentados e Pensionistas da Câmara Municipal de Valença, referente ao período 2017.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário .

Sala das Sessões, 15 de maio de 2017.

Saulo de Tarso P. Correa da Silva
PRESIDENTE

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1ª SECRETÁRIA

Pedro Paulo Magalhães Graça
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal